

**MARINHA DO BRASIL**  
**DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA**

Apêndices: I) Distribuição de Vagas;  
II) Calendário de Eventos; e  
III) Quadro de atribuições de pontuação - Prova Títulos.

**INSTRUÇÕES PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E EMPREGO EXPERIMENTAL DO PROFESSOR MILITAR NO CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO, NO CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO E NAS ESCOLAS DE APRENDIZES-MARINHEIROS, NO PERÍODO DE 2019 A 2023.**

**1 - PROPÓSITO**

Estas instruções têm como propósito estabelecer:

- a) requisitos para o voluntariado de Praças para o exercício da função de professor militar;
- b) procedimentos, atribuições e responsabilidades no âmbito da Diretoria de Ensino da Marinha (DEnsM), do Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN), do Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo (CIASC), do Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), do Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha (SSPM) e das Escolas de Aprendizes-Marinheiros (EAM) para a realização dos Processos de Recrutamento e Seleção de Praças para o exercício, de forma experimental, da função de professor militar nas OM do Sistema de Ensino Naval (SEN) supracitadas, no período de FEV2019 a FEV2023;
- c) atribuições e prerrogativas da Praça na função de professor militar; e
- d) itinerário de carreira para a Praça optante por permanecer na função.

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** - O Processo de Recrutamento será conduzido com a participação da DPMM, de acordo com o Plano de Recrutamento da Marinha (PlaReM), previsto na DGPM-305.

**2.2** - A condição inicial para que a Praça participe do Processo Seletivo (PS) é que a mesma seja voluntária.

**2.3** - O PS será organizado pela DEnsM e executado pelo SSPM/CPesFN, com participação do CIASC, CIAA e EAM.

**2.4** - Poderão participar do PS as Praças do CPA (QPA), do CAP (QAP e QATP) e do CPFN (QPCFN) que preencham os requisitos estabelecidos no item 4 das presentes instruções.

**2.5** - Todos os membros da Banca Examinadora deverão tomar conhecimento das presentes instruções.

**3 - VAGAS A SEREM PREENCHIDAS**

O PS/2018 para o emprego de Praças como professor militar contemplará um total de 25 vagas discriminadas no Apêndice I, considerando as seguintes OM:

- a) para o CIASC: 08 vagas;
- b) para o CIAA: 13 vagas; e
- c) para as EAM: 04 vagas, sendo 01 vaga para cada EAM.

#### **4 - REQUISITOS**

São requisitos para participar da seleção para a função de professor militar:

- a) ser voluntário, a partir do segundo ano na graduação de terceiro-sargento do QPA, QAP, QATP e QPFN;
- b) no caso de 2ºSG, 1ºSG ou SO, ter sido promovido por merecimento às respectivas graduações;
- c) possuir média de recomendações para instrutoria registradas nas ModEAD igual ou superior a oito pontos;
- d) possuir média das últimas seis EAD/ModEAD consolidadas igual ou superior a oito pontos;
- e) possuir média igual ou superior a oito pontos nas avaliações referentes à função de instrutoria nas últimas seis EAD/ModEAD consolidadas;
- f) não ter perdido, ao longo da carreira, mais de 10 pontos;
- g) possuir 100 pontos de comportamento;
- h) possuir requisitos de carreira atendidos e válidos para o período previsto para o exercício do magistério ou possuir condições de cumpri-los após o exercício do magistério;
- i) comprovar titulação mínima requerida para o exercício do magistério;
- j) ter obtido “recomendação com empenho” para oficialato e para instrutoria nas duas últimas Folhas de Informação de Suboficiais e Sargentos (FIS);
- k) não estar impedido, temporária ou definitivamente, de acesso à graduação superior, de acordo com o estabelecido no PCPM;
- l) estar apto em Inspeção de Saúde para controle periódico;
- m) ter sido aprovado no último TAF anual;
- n) possuir compromisso com a MB por mais quatro anos, a partir do ingresso no magistério;
- o) não estar *sub judice*, respondendo IPM ou sindicância;
- p) não ter incidido em contravenção disciplinar atentatória à honra pessoal, ao pundonor militar ou ao decoro da classe previstas nos itens 21, 23, 33, 34 e 76 do art. 7º do Regulamento Disciplinar para a Marinha (RDM); e
- q) ter parecer favorável da Comissão de Promoção de Praças (CPP).

## **5 - ETAPAS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO**

### **5.1 - Publicação em BONO da abertura de Processo Seletivo**

**5.1.1** - Elaboração pela DPMM, conforme previsto para concursos internos na DGPM-305 (4ª Revisão), com concurso da DEEnsM, de matéria a ser publicada em BONO com as informações relativas ao processo seletivo, especificando:

- a) os requisitos para participação no PS para professor militar;
- b) as vagas estabelecidas para cada área de conhecimento, discriminando as disciplinas por elas contempladas, conforme consta do Apêndice I; e
- c) as possibilidades relativas a um novo itinerário de carreira.

**5.1.2** - A matéria deverá ser publicada até cinco dias antes da abertura do PS e republicada, de forma sintética, no dia da abertura e cinco dias antes do encerramento das inscrições.

### **5.2 - Realização de palestras para as Praças servindo na área Rio interessadas em participar do PS.**

A fim de contribuir para apresentação de um maior número de voluntários para participação no PS em questão, serão realizadas, sob a coordenação da DEEnsM/CPesFN, palestras em OM definidas em função da possibilidade de reunir um maior quantitativo de voluntários, de forma a permitir uma maior divulgação da nova oportunidade na carreira. Na palestra serão especificados os requisitos, incentivos e a possibilidade de retorno ao percurso original. As palestras serão realizadas logo após a publicação da primeira nota em BONO.

## **6 - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **6.1 - Provas Escritas**

**6.1.1** - As provas versarão sobre os tópicos divulgados no programa, abordando conhecimentos específicos para cada área de conhecimento, e terão a duração de 4 horas.

**6.1.2** - Após a realização das provas escritas, serão disponibilizadas, no sítio do SSPM, as provas aplicadas e os respectivos gabaritos, de forma que os recursos relativos às questões possam ser encaminhados ao SSPM até dois dias úteis após a divulgação em questão.

**6.1.3** - Esta etapa é eliminatória e classificatória.

### **6.2 - Avaliação psicológica**

**6.2.1** - Os candidatos aprovados nas Provas Escritas serão submetidos à avaliação psicológica, composta de testes e técnicas psicológicas elaborados a partir de perfil psicológico estabelecido para o professor militar.

**6.2.2** - Serão aprovados os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica.

**6.2.3** - Os candidatos que não forem considerados aptos poderão encaminhar mensagem à DEnsM, com cópia ao SSPM, até três dias após a divulgação do resultado da avaliação psicológica, solicitando entrevista para apresentação dos resultados (EAR).

**6.2.4** - Esta etapa é eliminatória.

### **6.3 - Prova de Prática de Ensino**

**6.3.1** - Serão convocados para realização da Prova de Prática de Ensino os candidatos com as maiores notas na Prova Escrita até o limite do número correspondente a 5 (cinco) vezes o número das vagas estabelecidas, considerando os empates na última posição.

**6.3.2** - Constará de uma aula, com duração de 30 minutos.

**6.3.3** - O tema da aula será escolhido pelo Titular da OM para a qual a Praça será designada como professor militar, extraído dentro do programa, e será o mesmo para todos os candidatos que fizerem a prova no mesmo dia.

**6.3.4** - A sequência dos candidatos que farão a prova no mesmo dia será determinada por sorteio a ser realizado pela Banca Examinadora.

**6.3.5** - Os candidatos deverão comparecer ao SSPM com 72 horas de antecedência, para tomar conhecimento do tema escolhido.

**6.3.6** - Durante a prova, os candidatos poderão utilizar apenas os acessórios de ensino disponibilizados pelo SSPM.

**6.3.7** - Os candidatos deverão apresentar um plano de aula à Banca Examinadora, antes do início da prova, com cópias para distribuição entre os seus membros.

**6.3.8** - Esta etapa é eliminatória e classificatória.

### **6.4 - Prova de Títulos**

**6.4.1** - A avaliação de títulos será realizada pela Banca Examinadora.

**6.4.2** - A entrega dos documentos comprobatórios dos títulos será realizada no período estabelecido no Calendário de Eventos do Apêndice II.

**6.4.3** - Para composição da Prova de Títulos serão considerados os itens constantes da tabela apresentada no Apêndice III.

**6.4.4** - Cada título será considerado uma única vez. Independentemente do número de títulos apresentados, atinentes a cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos, os pontos atribuídos não excederão o valor de pontos discriminados para cada título, não podendo o somatório de pontos ultrapassar a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

**6.4.5** - No caso dos títulos de nº 1 a 4, que contemplam conclusão de curso, será considerada, para cursos em andamento em que o candidato já tenha realizado 50% do mesmo, metade da pontuação prevista.

6.4.6 - Esta etapa é classificatória.

### 6.5 - Cálculo da média e classificação

6.5.1 - A média final de cada candidato será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{2NPC + 3NPE + NPT}{6}$$

onde:

MF = média final (de zero a dez, com aproximação a centésimos);

NPC = nota obtida na prova escrita de conhecimentos específicos (de zero a dez, com aproximação a décimos);

NPE = nota obtida na prova de prática de ensino (de zero a dez, com aproximação a décimos); e

NPT = nota obtida na prova de títulos (de zero a dez, com aproximação a décimos).

6.5.2 - O candidato que obtiver MF inferior à média decrescida do desvio padrão de todos os candidatos da respectiva área de conhecimento será eliminado.

6.5.3 - Em caso de igualdade de médias, serão considerados os seguintes fatores de desempate em ordem de prioridade:

- a) a maior nota na prova de prática de ensino;
- b) a maior nota na prova escrita de conhecimentos específicos; e
- c) o candidato mais antigo.

6.5.4 - A relação final dos candidatos aprovados em todas as etapas será divulgada em BONO.

### 6.6 - Possibilidade de remanejamento de vagas

Em razão de tratar-se de uma seleção para emprego experimental, com o estabelecimento de um número reduzido de vagas para áreas de conhecimento específicas, que pode contemplar uma ou mais disciplinas, conforme consta do Apêndice I, a vaga estabelecida para uma determinada área de conhecimento e que não for preenchida poderá, a critério do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, ser remanejada para outra área de conhecimento, de acordo com proposta do Diretor de Ensino da Marinha.

## 7 - Atribuições e prerrogativas

### 7.1 - Atribuições

#### 7.1.1 - Atribuições da DEnsM

Compete à DEnsM:

- a) supervisionar as ações de planejamento e execução do PS-MMN; e
- b) encaminhar à DGPM o resultado final do PS-MMN/2018 para divulgação em BONO.

### **7.1.2 - Atribuições do SSPM**

Compete ao SSPM:

- a) conduzir a elaboração, aplicação e processamento dos dados das provas previstas para a seleção;
- b) aplicar a avaliação psicológica;
- c) processar os dados relativos à avaliação psicológica;
- d) encaminhar à DEEnsM/CPesFN o resultado da avaliação psicológica;
- e) proceder à avaliação das solicitações de entrevista para apresentação dos resultados (EAR) e encaminhar seu resultado para a DEEnsM/CPesFN;
- f) divulgar os resultados parciais do PS; e
- g) encaminhar à DEEnsM o resultado final do PS-MMN-Praças para encaminhamento à DGPM e posterior divulgação em BONO.

### **7.1.3 - Atribuições do CIASC e do CIAA**

Compete ao CIASC e ao CIAA:

- a) indicar a Banca Examinadora;
- b) elaborar o programa das provas escritas;
- c) elaborar as provas escritas;
- d) realizar a avaliação didática; e
- e) realizar a avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos.

### **7.1.4 - Atribuições do professor militar**

O professor militar, conforme previsto na DGPM-103 para o docente do Sistema Ensino Naval, possuirá as seguintes atribuições:

- a) ministrar aulas na área de conhecimento para a qual houver se candidatado;
- b) planejar as atividades docentes e discentes relacionadas às aulas sob sua responsabilidade;
- c) orientar a aprendizagem dos discentes;
- d) realizar estudos e atualização na sua área de conhecimento para seu aprimoramento profissional;
- e) compor a equipe de avaliadores de aula, sob a orientação do Setor de Orientação Pedagógica da OM, quando exercendo a função de Coordenador (ou função correspondente na OM);
- f) apresentar, quando pertinente, proposta para alteração de currículos ou mudança de metodologia de ensino, contribuindo para o contínuo aperfeiçoamento do curso;

g) participar na elaboração e atualização de material didático; e

h) participar de banca de provas para processos seletivos e concursos no âmbito da MB.

### **7.1.5 - Prerrogativas do professor militar**

Ao se voluntariar para o exercício da função de professor militar, a Praça deverá considerar:

a) que a designação para a função será feita por Portaria da DPMM/CPesFN, conforme o caso, na qual deverá constar a dedicação integral à função (como forma de impedir acúmulo de função com o exercício da docência) e o caráter meritório da mesma;

b) a possibilidade:

- de optar pela permanência no magistério militar ou retornar a carreira original, conforme consta do item 8 das presentes instruções; e

- de indicação para realização de atividades de capacitação.

c) a participação nos processos de premiação previstos para o Corpo Docente do Sistema de Ensino Naval;

d) a atribuição da mesma pontuação na carreira atribuída ao instrutor; e

e) uso de distintivo de instrutoria, até a aprovação de um distintivo específico para o MMN.

## **8 - Carreira do Professor Militar**

### **8.1 - Opção por novo itinerário de carreira**

**8.1.1** - As Praças, após três anos de exercício do magistério militar, poderão optar pelo itinerário de carreira a ser seguido, opção essa que deve ser realizada por requerimento ao DPMM/CPesFN, encaminhado via DEnsM, doze meses antes do término do período mínimo previsto para o exercício do magistério (quatro anos).

**8.1.2** - A antecedência estabelecida permitirá ao Setor de Pessoal definir futuras comissões e tomar as providências necessárias, a fim de substituir o professor militar que opte pelo retorno à carreira original.

**8.1.3** - As Praças, que optarem pela permanência no MMN, seguirão o mesmo itinerário que as Praças que realizam C-QTE, com os respectivos requisitos de carreira a serem cumpridos.

**8.1.4** - As Praças que optarem pelo retorno à carreira original, após cumprido o período mínimo na função de professor militar, seguirão o itinerário anteriormente previsto para as Praças do Corpo a que pertencem.

### **8.2 - Indicação para retorno à carreira original**

Conforme previsto para os docentes na MB, o professor militar será anualmente avaliado, contemplando atributos técnicos (engloba os profissionais) e comportamentais (engloba os

-----  
morais), quais sejam: metodologia, relacionamento (urbanidade e relacionamento interpessoal), dedicação profissional (assiduidade, pontualidade, responsabilidade, produtividade e qualidade no trabalho, atividades de ensino, pesquisa e extensão), atividades de gestão, iniciativa e cooperação, expressão oral e escrita, liderança, ética profissional, aparência, disciplina e estabilidade emocional.

Doze meses antes do término do período previsto para o exercício do magistério militar, caso a avaliação da Praça não seja favorável à continuidade do mesmo no exercício do magistério, o militar, independente da sua opção pessoal, deverá receber recomendação para retorno à carreira original, seguindo o mesmo itinerário das Praças que optaram por tal retorno.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - Os prazos e as OM responsáveis pelo cumprimento dos eventos necessários para permitir a realização do recrutamento, PS e apresentação das Praças nas OM do SEN em FEV2019 constam do calendário em Apêndice II.

**9.2** - A OM do militar deverá participar a inscrição do Oficial no PS em questão, por mensagem à DPMM/CPesFN, com informação à DEnsM e à cadeia de comando da OM do militar.

**9.3** - A Praça que estiver servindo fora de sede poderá requerer ao DGPM/CPesFN, via DEnsM, autorização para participar do PS-MMN-Praças, arcando com o ônus relativo ao PS. O candidato deverá efetuar sua inscrição e aguardar o resultado de seu requerimento.

**9.4** - Não caberá recurso quanto ao resultado das provas ou à classificação final.

**9.5** - A DEnsM encaminhará à DGPM, com cópia para o CPesFN e DPMM, até 28JAN2019, o resultado final do PS.

**9.6** - A Praça que não possuir licenciatura, ou o Curso Especial de Metodologia Didática (C-Esp-Didática-EAD) ou, no mínimo, o Curso Expedito de Técnica de Ensino (C-Exp-TE), ambos ministrados pela MB, deverá realizar, com aproveitamento, ao longo do 1º ano na função de docente, o C-Esp-Didática-EAD.

**9.7** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Pessoal da Marinha, com parecer do Diretor do Pessoal Militar da Marinha ou Comandante do Pessoal de Fuzileiros Navais, e do Diretor de Ensino da Marinha.

DANTE JOSÉ DE ANDRADE ALEXANDRE  
Capitão de Fragata  
Assessor de Praças

**ASSINADO DIGITALMENTE**